



**EDITAL DE CONCESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº  
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5655/2025**

<b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025</b>
<b>MODALIDADE:</b> Concorrência
<b>TIPO:</b> Técnica e Preço
<b>OBJETO:</b> Concessão dos serviços públicos lotéricos para a exploração das modalidades lotéricas previstas no § 1º, art. 14 da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, cujas modalidades são: apostas de quota fixa, loteria de prognóstico específico, loteria de prognóstico esportivo, loteria de prognóstico numérico, loteria instantânea, quota fixa e loteria passiva.
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.756/2018, Decreto Municipal nº 57/2025, e demais legislações pertinentes.
<b>PRAZO DE CONCESSÃO:</b> 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do contrato de concessão.
<b>INFORMAÇÕES GERAIS:</b> O presente edital destina-se à seleção de interessado habilitado para a concessão dos serviços lotéricos municipais, nos termos da legislação vigente, garantindo ampla concorrência, observância aos princípios da Administração Pública e condições de transparência e economicidade.
<b>ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/01/2026 08h00min</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA 13/01/2026 08h00min</b>

## 1. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, a Administração Municipal de Vianópolis, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA Nº 004/2025, que tem por objeto a concessão dos SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS no âmbito do Município de Vianópolis, Estado de Goiás, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que vier a ser declarado vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. A concessão abrangerá a implantação, gestão, operação e exploração das seguintes modalidades de loterias públicas municipais, previstas no § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como em regulamentação específica expedida pelo ente municipal competente:

- I. Apostas de quota fixa;
- II. Loteria de prognóstico específico;





III. Loteria de prognóstico numérico;

IV. Loteria instantânea;

V. Loteria passiva.

1.2. A concessão compreende o desenvolvimento, implantação e manutenção dos produtos lotéricos; a realização dos investimentos obrigatórios; e a prestação contínua, adequada e eficiente dos serviços públicos lotéricos, observadas as disposições deste Edital, de seus anexos e do contrato de concessão.

1.2.1. A sessão pública de abertura ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, de forma eletrônica, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 13.756/2018, na Lei Municipal nº 1.378/2025, e em demais normas aplicáveis.

1.2.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. O critério de julgamento será o de técnica e preço, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada como proposta mais vantajosa aquela que apresentar a melhor combinação entre a proposta técnica e o maior valor de outorga fixa ofertada à Administração Pública, observadas as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2.4. O valor da outorga será pago integralmente em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme condições previstas na minuta contratual, anexa a este Edital.

1.3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal - <https://vianopolis.go.gov.br/>, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao@vianopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@vianopolis.go.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital, recursos administrativos e contrarrazões deverão ser formulados por escrito e protocolados junto ao Agente de Contratação, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis-GO, respeitados os prazos previstos nos arts. 164 a 169 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Esta licitação será regida, em todos os seus atos e efeitos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos), pela Lei Federal nº 13.756/2018 (Regulamentação das Loterias e Apostas de Quota Fixa), pela Lei Municipal nº 1.378/2025, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.6. A execução contratual decorrente desta licitação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a concessionária assegurar a continuidade, a adequação e a modicidade dos serviços prestados à população, conforme previsto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.987/1995.

## 1.7. VIABILIDADE JURÍDICA





## 1.8. Competência para Exploração dos Serviços Lotéricos

**1.8.1.** O Supremo Tribunal Federal, ao julgar conjuntamente as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) nº 492 e nº 493, bem como a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4986, firmou entendimento no sentido de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem competência material para a execução e exploração de serviços lotéricos, não se tratando de monopólio exclusivo da União.

**1.8.2.** Nos votos proferidos, notadamente pelos Ministros Gilmar Mendes (Relator) e Alexandre de Moraes, foi expressamente reconhecida a extensão dessa competência também aos entes municipais. Ainda que existam interpretações divergentes, a fundamentação do voto do Relator, acolhida pela maioria do Plenário do STF, evidencia de forma inequívoca a constitucionalidade da exploração de loterias pelos Municípios, desde que observadas as normas gerais federais e as regulamentações locais.

## 1.9. Finalidade do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Pública

**1.9.1.** O Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Pública nº 004/2025, integrante do Processo Administrativo nº 5655/2025, tem por finalidade definir o modelo mais adequado para a delegação da execução dos serviços públicos lotéricos no Município de Vianópolis/GO, em conformidade com as premissas, diretrizes e requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

## 1.10. Diretrizes Técnicas e Jurídicas

**1.10.1.** Nos termos do item 2.1 do Termo de Referência, os estudos técnicos deverão:

- a) prever a delegação da execução à iniciativa privada, sem aporte de recursos municipais, observando o disposto no art. 10, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) considerar a exploração exclusiva por um único operador, abrangendo todas as modalidades legalmente permitidas, de forma a garantir sinergia operacional, eficiência econômica e controle unificado;
- c) vedar, durante a vigência contratual, a contratação de outros operadores para as mesmas modalidades lotéricas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a sustentabilidade da concessão.

**1.10.2.** Cumpre destacar que, na condição de serviço público de natureza econômica, a exploração de loterias pode ser realizada diretamente pelo ente federativo ou delegada a particulares, mediante concessão ou permissão, conforme previsto no art. 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões e Permissões) e pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## 1.11. Conceito e Importância Social

**1.11.1.** Segundo Plácido e Silva, “loteria é o jogo que visa à obtenção de prêmios em dinheiro ou bens, mediante sorteio, com base em bilhetes numerados ou outros processos equivalentes”, constituindo forma legítima de exploração de atividade econômica de interesse público.

**1.11.2.** No Brasil, a exploração lotérica remonta ao século XVIII, sendo tradicionalmente vinculada ao Estado. Na atualidade, as loterias desempenham papel



econômico e social relevante, representando fonte de receita pública e contribuindo para o financiamento de políticas sociais e desportivas.

**1.11.3.** Para dimensionar o público potencial da Loteria Municipal de Vianópolis, foram analisados dados de fontes oficiais, especialmente a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE – 2017/2018, que revela que as despesas com loterias — abrangendo as nove modalidades administradas pela Caixa Econômica Federal — representam parcela planejada e relevante do orçamento doméstico nacional.

#### **1.12. Estudos de Demanda**

**1.12.1.** De acordo com o estudo vencedor do 3º Prêmio Secap de Loterias (2019), elaborado a partir da POF 2017-2018, cerca de 6 milhões de brasileiros adultos (aproximadamente 4% da população) realizaram apostas em loterias no período de um ano.

**1.12.2.** A pesquisa evidencia que a propensão a apostar é maior entre pessoas com renda estável, maior escolaridade e hábitos de consumo regulares, demonstrando a existência de um mercado consistente e sustentável para a implantação da loteria municipal de Vianópolis.

#### **1.13. VIABILIDADE MERCADOLÓGICA**

**1.14.** O Município de Vianópolis/GO possui população estimada em 15.000 habitantes (Censo IBGE 2022) e renda média mensal de aproximadamente 2 salários-mínimos (dados de 2017). A estrutura socioeconômica predominante — classes D e E — demonstra propensão ao consumo de produtos de entretenimento popular, como as loterias, revelando potencial de público semelhante ao de outros municípios com perfil de renda médio-baixo.

**1.15.** Embora Vianópolis não integre formalmente a Região Metropolitana de Goiânia, sua proximidade geográfica e cultural com essa região, onde há forte tradição de apostas e consumo de jogos lotéricos, sugere influência positiva na demanda local, abrangendo tanto residentes quanto visitantes.

**1.16.** O Município conta, ainda, com fluxo turístico constante, em razão de seus atrativos naturais, religiosos e históricos, o que favorece modalidades de apostas de retorno rápido, como a loteria instantânea (raspadinha). O PIB per capita local, entre R\$ 13.637,00 (2010) e aproximadamente R\$ 23.237,00 (dados recentes), confirma a capacidade econômica compatível com gastos moderados em produtos lotéricos.

**1.17.** A instalação de pontos de venda físicos estrategicamente distribuídos — em áreas de maior circulação, como o centro urbano, rodoviária, comércios e pontos turísticos — é essencial para ampliar o acesso e a arrecadação.

**1.18.** A criação de uma plataforma digital de apostas, respeitadas as normas sobre territorialidade e segurança da informação, ampliará o alcance e possibilitará a migração de apostadores informais para o mercado regulado.

**1.19.** Parcerias com operadores experientes no setor, bem como campanhas educativas sobre jogo responsável e formalização das apostas, contribuirão para o aumento da arrecadação municipal, segurança dos apostadores e fortalecimento institucional da loteria local.



**1.20. Conclusão.** O Município de Vianópolis apresenta mercado promissor e sustentável para a implantação de loteria municipal regulamentada, com perfil econômico, social e geográfico compatível com o sucesso da concessão proposta.

### **1.21. VIABILIDADE ECONÔMICA**

**1.22.** O setor lotérico apresenta alta resiliência a crises econômicas, mantendo estabilidade e crescimento mesmo em períodos recessivos. Segundo dados da World Lottery Association (2020), durante a pandemia de COVID-19, as loterias globais tiveram queda de apenas 6%, enquanto o setor de entretenimento como um todo recuou 31%. No Brasil, as loterias federais registraram redução de apenas 1,8%, com rápida recuperação em 2021, quando a Caixa Econômica Federal obteve faturamento de R\$ 16,7 bilhões, aumento de 8,3% em relação a 2020.

**1.22.1.** A literatura de economia comportamental reforça essa resiliência. Conforme Roberto Brás Matos Macedo, fatores como arquitetura de escolhas, vieses de disponibilidade e ancoragem explicam a manutenção das apostas mesmo em períodos de retração econômica. Entre 2015 e 2016, por exemplo, embora o PIB brasileiro tenha caído 3,6%, o faturamento das loterias cresceu cerca de 3% ao ano, demonstrando que a população tende a intensificar as apostas como alternativa de esperança e oportunidade financeira.

**1.22.2.** Esse comportamento, denominado “efeito tudo ou nada”, confere às loterias estabilidade como fonte de arrecadação pública, sendo instrumento legítimo de sustentação fiscal e social, inclusive em cenários adversos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Por meio da presente licitação, o Município de Vianópolis pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos lotéricos para exploração das modalidades lotéricas previstas no § 1º, art. 14, da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, cujas modalidades são:

- I. Prognóstico Específico;
- II. Prognóstico Numérico;
- III. Instantânea; e
- IV. Passiva.

**2.1.1.** Categorias estas previstas na Lei Federal nº 13.756/2018, sem prejuízo de eventuais modalidades que venham a ser autorizadas posteriormente por lei federal, a serem exploradas no município de Vianópolis/GO, em regime de concessão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.378/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 209/2025, compreendendo as atividades e encargos detalhados no Contrato e Anexos, incluindo:

**2.1.2.** Exploração dos serviços públicos lotéricos, compreendendo:

- a. Criação, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, mediante apresentação de planos lotéricos, que, após aprovação pelo Comitê Gestor de Loterias, estarão sujeitos à fiscalização do Poder Concedente;
- b. Implantação e manutenção do Sistema de Gestão, Controle e Operação;





- c. Desenvolvimento e execução de plano de marketing, comunicação e publicidade para divulgação da loteria do município de Vianópolis e de seus produtos lotéricos aprovados pelo Poder Concedente;
- d. Realização de extrações e/ou sorteios nos termos dos planos de jogos;
- e. Efetivação de pagamento de prêmios aos usuários ganhadores.

**2.1.3.** O Decreto Municipal nº 209/2025 regulamenta as questões atinentes à operação e implantação do serviço público municipal de loteria, inclusive os repasses devidos à Concedente.

**2.2.** Os montantes e preços dos produtos lotéricos serão definidos após anuência do Poder Concedente.

**2.3.** Operação e manutenção de pelo menos uma agência lotérica no município de Vianópolis, abrangendo a criação de sistema de parceria e distribuição dos produtos lotéricos, bem como toda logística de execução, distribuição e operacionalização.

**2.4.** Desenvolvimento, operação e manutenção da plataforma online de loteria.

**2.5.** Realização de extrações e/ou sorteios nos termos dos planos lotéricos aprovados pelo Poder Concedente.

**2.6.** Realização do pagamento dos prêmios aos apostadores ganhadores.

**2.7.** Obtenção das aprovações, autorizações e certificações necessárias para a execução do objeto do contrato.

**2.8.** Gerenciamento dos recursos financeiros e das contas bancárias específicas para cada categoria de jogo e tipo de pagamento.

**2.9.** Implementação de políticas rígidas, claras e eficazes de jogo responsável, compreendendo:

- a. Controle e combate à ludopatia;
- b. Controle e combate à corrupção e lavagem de dinheiro;
- c. Garantia da transparência e confiança dos jogos ofertados.

**2.10.** Fornecimento dos bens e execução das atividades necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, edital e anexos, conforme detalhado nos respectivos documentos.

**2.11.** Contratação de auditor independente para avaliação da qualidade e desempenho das atividades prestadas pela concessionária, nos termos do contrato e anexos.

**2.12.** Execução de atividades acessórias relacionadas às loterias, tais como pagamento de contas em geral, venda de produtos, entre outras.

### **2.13. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

**2.13.1.** O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da data de início da operação, representada pela assinatura do Termo de Outorga da Concessão, por meio do qual o Poder Concedente atestará o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, no Contrato e em seus anexos, podendo ser renovado por igual período, conforme avaliação de desempenho e interesse público, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.987/1995 e do art. 131, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.2.** Findo o prazo da concessão, sem renovação, os serviços retornarão automaticamente ao Poder Concedente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, em estrita observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 8.987/1995 e ao princípio da continuidade do serviço público.





## 2.14. DAS RECEITAS

**2.14.1.** Na elaboração da proposta de preço e na formulação de seus lances, as licitantes deverão levar em consideração que, durante a execução da Concessão, a concessionária terá o direito de obter receitas diretamente dos apostadores, seja por meio da comercialização de produtos lotéricos ou de outras atividades que gerem receitas acessórias, as quais estarão sujeitas à anuência do poder concedente, nos termos do contrato e de seus anexos, observando-se os limites e condições previstos nesses instrumentos.

**2.14.2.** A receita operacional bruta auferida pela concessionária será utilizada como base de cálculo para a outorga variável, fixada em 2,00% (dois por cento) dessa receita no âmbito da Concessão, conforme estabelecido no contrato e anexos. Para efeitos deste item, entende-se como receita operacional bruta o montante resultante da diferença entre a receita obtida pela comercialização das apostas físicas e virtuais realizadas pela concessionária e o total pago aos apostadores a título de premiação.

**2.14.3.** Os dados, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais informações ou documentos não anexados ao edital, mas disponibilizados pelo poder concedente em relação aos serviços públicos lotéricos e à sua exploração, têm caráter meramente referencial, servindo como suporte para os cálculos que indicam a viabilidade econômico-financeira da Concessão, não possuindo caráter vinculativo nem gerando qualquer responsabilidade por parte do poder concedente em relação às licitantes ou à futura concessionária.

## 2.15. DAS RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

**2.15.1.** Cabe exclusivamente aos LICITANTES avaliar as condições do objeto da LICITAÇÃO, bem como analisar de forma completa todos os dados e informações referentes à CONCESSÃO. Além disso, deverão examinar as instruções, exigências, legislações, regulamentos, decretos, normas e especificações aplicáveis tanto à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quanto à CONCESSÃO, assumindo integralmente os custos e despesas decorrentes.

**2.15.2.** Fica vedada a participação de pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE em PROPOSTAS distintas. Assim, empresas de um mesmo GRUPO ECONÔMICO não poderão concorrer de maneira simultânea, entretanto, as empresas de mesmo grupo econômico, ou contrato de parceria comprovada, poderão se utilizar de know how, tecnologia, certificações, umas das outras, bem como, através de contratos de Joint Venture.

**2.15.3.** Ao participar desta LICITAÇÃO, as LICITANTES aceitam, de forma integral e irrevogável, todas as condições, termos e disposições constantes neste EDITAL, no CONTRATO, nos ANEXOS e nas demais regras aplicáveis à LICITAÇÃO. O desconhecimento destas disposições não poderá ser alegado como justificativa para falhas na formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou para o descumprimento do CONTRATO.

**2.15.4.** Todas as despesas relacionadas à preparação, apresentação das propostas e participação na LICITAÇÃO serão de responsabilidade exclusiva das LICITANTES. O PODER CONCEDENTE não responderá, em nenhuma hipótese, pelos custos





incorridos pelas LICITANTES, independentemente do procedimento ou do resultado da LICITAÇÃO.

## **2.16. DO MÉTODO DE PAGAMENTO.**

**2.16.1.** O pagamento decorrente da presente contratação será realizado por intermédio de instituição de pagamento regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 12.865/2013, da Lei nº 4.595/1964 e das demais normas aplicáveis do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), assegurando a segurança, rastreabilidade e regularidade da operação financeira.

**2.16.2.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

**2.16.3.** Contrato social ou estatuto da Instituição de Pagamento;

**2.16.4.** Autorização expedida pelo Banco Central do Brasil que comprove sua regularidade de funcionamento;

**2.16.5.** Comprovação de cadastramento ativo junto ao Banco Central;

**2.16.6.** Contrato de parceria ou instrumento equivalente celebrado com operadora de serviços de métodos de pagamento, autorizada pelo Banco Central, responsável pelo processamento das transações financeiras vinculadas à exploração da loteria.

**2.16.7.** O cadastramento para participação será formalizado mediante contrato firmado entre a Administração Pública e a Instituição de Pagamento, no qual está se comprometerá a cumprir integralmente a legislação aplicável, garantindo a legalidade, segurança, rastreabilidade e transparência nas operações.

**2.16.8.** O pagamento será efetuado exclusivamente através do método de pagamento definido neste Edital, sendo vedada a utilização de meios não autorizados ou não previstos em contrato.

## **3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**3.1.** O valor estimado do Contrato corresponde ao montante total dos investimentos, despesas operacionais e custos obrigatórios necessários à execução integral das obrigações contratuais, somado ao valor global da outorga, composta pela outorga fixa e pela outorga variável, observados os princípios da transparência e da economicidade previstos no art. 5º, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** O valor estimado servirá como referência para análise de viabilidade econômico-financeira da proposta, não representando, em qualquer hipótese, compromisso de faturamento ou de receita mínima garantida pelo Poder Concedente.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do Agente de Contratação indicado na primeira folha deste edital.

**4.2.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





- 4.2.1.** O Agente de Contratação poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.5.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7.** As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO:
- 5.2.** Pessoas jurídicas brasileiras, atuando isoladamente ou em consórcio, cuja natureza e objetivo social sejam compatíveis com o objeto da presente LICITAÇÃO, desde que atendam integralmente às exigências e condições estabelecidas neste EDITAL.
- 5.3.** Empresas estrangeiras que possuam representação legalmente constituída no Brasil, atuando de forma isolada ou em consórcio, ou por meio do mesmo grupo econômico, ou ainda, por contrato de Joint Venture ou contrato de parceria comprovada, em conformidade com a legislação brasileira aplicável e com as exigências estabelecidas neste EDITAL.
- 5.4.** Não será permitida a participação na presente LICITAÇÃO de interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
- 5.5.** Cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Vianópolis, em razão de condenação fundamentada no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** Possuam declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7.** Possuam condenação transitada em julgado pelos crimes previstos nos art. 337-E e seguintes do Decreto-Lei 2.848/1940.





- 5.8.** Estejam com falência decretada e não estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente aprovado.
- 5.9.** Tenham registro de sanções impeditivas de participação em LICITAÇÕES ou CONTRATAÇÕES, conforme art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 5.10.** Estejam proibidas de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), nos termos do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 5.11.** Estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por condenação decorrente de ato de improbidade administrativa, conforme art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.12.** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta LICITAÇÃO, de pessoa física ou jurídica que tenha integrado os quadros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela LICITAÇÃO nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.
- 5.13.** As sociedades estrangeiras originárias de Estados signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação consular pela tradução juramentada.
- 5.14.** A apresentação de tradução juramentada será dispensada caso os documentos, mesmo emitidos no exterior, tenham sido redigidos diretamente em língua portuguesa, ainda que em formato bilíngue, com outro idioma em coluna paralela.
- 5.15.** A tradução juramentada não será exigida para documentos originais escritos em língua portuguesa ou bi-colunados, sendo obrigatória apenas quando houver reconhecimento de firma por notário ou agente responsável pela autenticação.
- 5.16.** Documentos redigidos em língua estrangeira poderão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o protocolo, desde que o documento original seja apresentado no momento do credenciamento, acompanhado de tradução informal.
- 5.17.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados devem ser equivalentes aos solicitados neste EDITAL, permitindo a clara identificação de sua validade, exigibilidade e eficácia. A LICITANTE deverá indicar a qual item do EDITAL o documento se refere, conforme o modelo indicado.
- 5.18.** Caso não existam documentos equivalentes aos solicitados no EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar declaração formal atestando esse fato, conforme modelo constante do ANEXO.
- 5.19.** Sociedades ou entidades estrangeiras que não possuam funcionamento no Brasil deverão apresentar declaração comprometendo-se a submeter-se à legislação brasileira, inclusive ao disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo estabelecido no ANEXO.
- 5.20.** As LICITANTES são responsáveis pela análise de todas as condições do objeto da LICITAÇÃO, bem como pelo levantamento e exame de informações sobre a CONCESSÃO, devendo observar as instruções, exigências, normas, regulamentos e legislações aplicáveis, assumindo os custos e despesas relacionados.



**5.21.** Não será admitida a participação de uma mesma sociedade ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, nem de forma isolada e simultaneamente como integrante de um CONSÓRCIO.

**5.22.** A restrição indicada aplica-se igualmente a empresas pertencentes ao mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, proibindo a participação de tais empresas em PROPOSTAS distintas.

**5.23.** Nos casos de participação por CONSÓRCIO, deverão ser observadas as seguintes regras, além das previstas no EDITAL e na legislação pertinente:

**5.24.** A inabilitação de qualquer empresa consorciada resultará na inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**5.25.** Não há limite máximo para o número de integrantes do CONSÓRCIO.

**5.26.** Até a assinatura do CONTRATO, não serão permitidas alterações na composição do CONSÓRCIO, incluindo inclusão, substituição, retirada de consorciada, mudança na proporção de participação ou substituição da empresa líder. Após a assinatura do CONTRATO, qualquer alteração estará sujeita às regras do presente Edital.

**5.27.** Todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados até a assinatura do CONTRATO.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1.** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

**6.1.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7.** receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8.** declarar o vencedor;

**6.1.9.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

**6.1.10.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**6.1.11.** encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **7. PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta



de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [bll.org.br](http://bll.org.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**7.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.4.** Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal Bolsa de Licitações e Leilões “[bll.org.br](http://bll.org.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões ([bll.org.br](http://bll.org.br)) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1.** Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://bll.org.br>;

**8.1.2.** A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns);

**8.1.3.** Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <http://bll.org.br>/ dentro do prazo estabelecido.

**8.2.** 8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

**8.2.1.** Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.

**8.3.** A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

**8.3.1.** Valor unitário e total do item;

**8.3.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.





**8.4.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

**8.4.1.** convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

**8.4.2.** Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do bll.org.br) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**8.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.10.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**8.11.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**8.12.** A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10 deste Edital.

**9.2.1.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 9.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.





**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**9.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.5.** O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.5.1.** SICAF; e

**9.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**9.6.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**9.6.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**9.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.7.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.8.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.9.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7 e 8 deste edital.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO (OUTORGA FIXA)**

**10.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** contiverem vícios insanáveis;

**10.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;





- 10.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.3. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.4. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas deste edital.
- 10.5. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 10.6. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático, conforme Anexo I – Termo de referência.
- 10.7. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 10.8. Para a elaboração das propostas técnica e de preço, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação do serviço público, o propósito da concessão é selecionar a CONCESSIONÁRIA que demonstre a melhor capacitação e experiência, bem como que pretenda pagar ao PODER CONCEDENTE o maior montante ofertado a título de Outorga Fixa.
- 10.9. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será a melhor proposta técnica ponderada com o maior montante de Outorga Fixa, sendo considerada primeira colocada a LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, obtiver a melhor nota final, considerando:
- 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica;
  - Outorga Fixa Mínima: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga integralmente em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 10.10. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO) avaliará a proposta técnica conforme os seguintes critérios:
- 10.11. A NT será calculada da seguinte forma:

$$NT=100X \frac{T1}{T2}$$

Onde:

- NT = Nota da proposta técnica do licitante;
  - T1 = Pontuação obtida pela empresa;
  - T2 = Máxima pontuação observada entre todas as empresas.
- 10.12. A pontuação técnica será distribuída da seguinte forma:
- A. Experiência em loterias (máximo 25 pontos):**
- A.1 Atuação em até 1 (uma) loteria: 15 pontos;
- A.2 Atuação em mais de 1 (uma) loteria: 25 pontos.
- B. Certificações de software (máximo 35 pontos):**





- B.1 Compatibilidade do certificado com determinada modalidade lotérica: 5 pontos;  
B.2 Teste de conformidade quanto à segurança e imprevisibilidade dos números aleatórios sorteados: 2,5 pontos;  
B.3 Teste de conformidade quanto à integridade e transparência dos jogos/apostas: 2,5 pontos;  
B.4 Teste de conformidade quanto à idoneidade, celeridade e clareza dos resultados: 2,5 pontos;  
B.5 Teste de conformidade quanto à objetividade e transparência da configuração dos recursos dos jogos/apostas: 2,5 pontos;  
B.6 Comprovação de experiência superior a 3 anos em loterias: 20 pontos;  
B.6.1 Será considerado 6,66 pontos por cada loteria com mais de 3 anos, limitado a três loterias.

**C. Análise e julgamento da proposta técnica como um todo, conforme item 9.3 (máximo 40 pontos).**

**10.13.** A pontuação será calculada separadamente para cada modalidade lotérica, que ao final serão somadas, abrangendo:

- a) Apostas de Quota Fixa;
- b) Prognóstico Específico;
- d) Prognóstico Numérico;
- e) Loteria Instantânea;
- f) Loteria Passiva.

**10.14.** Certificações e conformidades poderão ser contabilizadas em mais de uma modalidade, se aplicável.

**10.15.** Declarações, atestados, certificações e demais documentos emitidos em língua estrangeira devem ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo admitida tradução informal na entrega inicial.

**10.16.** A propriedade ou posse da tecnologia utilizada deverá ser comprovada por documentação traduzida, podendo ser emitida por empresa do mesmo grupo econômico, contrato de Joint Venture ou parceria comprovada.

**10.17.** Às propostas técnicas, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO se reunirá para:

- Avaliação das pontuações;
- Estabelecimento da ordem de classificação;
- Divulgação das notas ponderadas das propostas técnicas em ordem decrescente.

**10.18.** Proposta de Preço ocorrerá após a avaliação da Proposta Técnica. O valor ofertado será analisado e convertido em **Nota de Preço (NP)** conforme item 9.12.

**10.19. 9.12.** A NP será calculada da seguinte forma:

$$NP=100 \times \frac{X1}{X2}$$

**Onde:**

- **NP = Nota da proposta de preço do licitante;**
- **X1 = Valor da Outorga Fixa proposta pelo licitante;**



- **X2 = Valor da maior Outorga Fixa proposta.**
- 10.20.** A nota final (NF) será calculada pela média ponderada:

$$NF = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$$

- 10.21.** O pagamento da Outorga Fixa será efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 10.22.** Valores relativos à Outorga Variável, limitada a 2% (dois por cento), e ao ônus de fiscalização deverão ser pagos conforme estipulado no CONTRATO, não integrando a proposta de preço apresentada.
- 10.23.** Fica concedida carência de 30 (trinta) dias quanto à obrigação de pagamento da Outorga Variável e do ISS, contados a partir da expedição do termo de operação.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A LICITANTE deverá apresentar documentos que comprovem sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme os requisitos estabelecidos neste EDITAL.

**11.2.** As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser cumpridas por intermédio de um representante legal devidamente habilitado, mediante a apresentação de procuração específica, com poderes claramente delimitados e firma reconhecida em cartório.

**11.3.** Será inabilitada a LICITANTE que, no momento da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incorrer em qualquer das seguintes situações:

**11.3.1.** Não cumprir integralmente as condições estabelecidas neste EDITAL;

### **11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**11.4.1.** Os seguintes documentos deverão ser apresentados pela LICITANTE para fins de habilitação:

**11.4.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e vigente, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem os poderes de representação necessários para participação na LICITAÇÃO, além da autorização de participação, caso não contemplado nos atos constitutivos; caso a última alteração do estatuto ou contrato social não consolide suas disposições vigentes, será necessário incluir as alterações anteriores que contenham essas disposições.

**11.4.1.1.1.** Não será necessária a publicação dos documentos comprobatórios da representação e autorização para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente a apresentação de um documento que confirme a realização do ato societário requerido para essa autorização.

**11.4.1.1.2.** No caso de sociedades por ações ou sociedades limitadas, deverá ser apresentada comprovação da eleição ou nomeação dos administradores em exercício, por meio de termo de posse, no caso da S.A., e alteração do



Contrato Social, no caso da Ltda., devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório competente, conforme previsto na legislação aplicável.

**11.4.1.1.3.** Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, será necessário apresentar o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, se exigido pela atividade, exceto se esta participar através de Joint Venture formalizada com empresa brasileira ou não pertencer ao mesmo grupo econômico.

**11.4.1.2.** Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.4.1.2.1.** Comprovante de registro do fundo de investimento junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme previsto na Lei Federal nº 6.385/1976;

**11.4.1.2.2.** Ato constitutivo e sua última alteração arquivada no órgão competente;

**11.4.1.2.3.** Regulamento atualizado e eventuais alterações, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, conforme Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

**11.4.1.2.4.** Comprovante de registro do administrador e, quando aplicável, do gestor do fundo de investimento, junto à CVM;

**11.4.1.2.5.** Prova de eleição do gestor e do administrador do fundo;

**11.4.1.2.6.** Comprovação de que o fundo possui autorização específica dos cotistas para participar da LICITAÇÃO, ou que tal autorização decorre de sua política de investimentos descrita no regulamento, além de comprovação de que o administrador está habilitado a representá-lo em todos os atos e efeitos da LICITAÇÃO, assumindo as obrigações e direitos dela decorrentes;

**11.4.1.2.7.** Certidão que comprove que o fundo e seu administrador não estão em processo de liquidação judicial, emitida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial, mediante consulta ao site do Banco Central do Brasil;

**11.4.1.2.8.** Certidão negativa de falência da administradora e do gestor do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede, com emissão de até 90 (noventa) dias antes da SESSÃO PÚBLICA.

**11.4.1.3.** Para LICITANTES que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, deverão ser apresentados:

**11.4.1.3.1.** Ata de eleição da gestão em exercício;

**11.4.1.3.2.** Regulamento vigente;

**11.4.1.3.3.** Comprovante de autorização expressa e específica para sua constituição e funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador competente;

**11.4.1.3.4.** Declaração ou certidão confirmando que os planos de benefícios administrados não estão sob intervenção ou liquidação pela entidade reguladora.

**11.4.1.4.** Caso a LICITANTE seja uma instituição financeira, deverão ser apresentados:





**11.4.1.4.1.** Comprovante de autorização expressa e específica para sua constituição e funcionamento, emitido pela entidade reguladora do setor;

**11.4.1.4.2.** Comprovação da homologação da eleição do administrador em exercício.

**11.4.1.5.** Para LICITANTES organizadas na forma de fundo de investimento, o cumprimento do disposto no item 21.1.2 deverá considerar a presença de cotistas majoritários ou de órgãos com respectivos membros que detenham poderes para modificar o estatuto do fundo, com atribuições equivalentes às previstas na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

#### **11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**11.4.2.1.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados individualmente por cada LICITANTE:

**I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

**II.** Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, quando aplicável, correspondente ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; caso a atividade exercida pela LICITANTE não exija inscrição municipal, deverá ser apresentada declaração assinada atestando essa condição;

**III.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**IV.** Certidão de regularidade tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), emitida pela Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, vinculada ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, abrangendo eventuais inscrições em dívida ativa;

**V.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, conforme disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, perante o Tribunal Superior do Trabalho;

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado.

**11.4.2.2.** Todas as certidões mencionadas deverão estar dentro do prazo de validade.

**11.4.2.3.** Quando as certidões apresentadas não indicarem prazo de validade, serão aceitas apenas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo estiver expressamente previsto neste EDITAL.

**11.4.2.4.** Caso alguma certidão emitida de e apresente conteúdo positivo ou não informe a situação atualizada dos débitos, a LICITANTE deverá apresentar positiva com efeito de negativa ou documentos complementares, tais como comprovantes de quitação ou certidões que esclareçam a situação das ações judiciais ou procedimentos administrativos relacionados; esses documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data final da sessão.





### **11.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.3.1.** Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individualmente:

**11.4.3.2.** No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da Cidade de origem da empresa, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

**11.4.3.2.1.** No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Cidade de origem da empresa, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

**11.4.3.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei.

**11.4.3.4.** Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios, ou em reunião de sócios, na forma do artigo 1.072 do Código Civil e do acordo social;

**11.4.3.5.** Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados;

**11.4.3.6.** Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente;

**11.4.3.7.** As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, caso a auditoria não seja obrigatória pelas leis de seus países de origem;

**11.4.3.8.** Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de:

**11.4.3.8.1.** Recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à CMPL, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017;

**11.4.3.8.2.** Comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua conformidade perante o respectivo conselho;

**11.4.4.** A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido compatível com a atividade.





**11.4.4.1.** Demonstração da capacidade financeira do participante, com base nos dados extraídos do último Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras mencionados anteriormente:

Índice de Liquidez Geral (ILG) – igual ou superior a 1,00;

Índice de Endividamento (IE) – igual ou inferior a 0,50;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – igual ou superior a 1,00;

Patrimônio Líquido compatível com a atividade;

**11.4.4.2.** Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**11.4.4.3.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores, devendo a LICITANTE apresentar os papéis necessários à aferição desta condição pelo agente de contratação;

**11.4.4.4.** Caso a LICITANTE seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz;

**11.4.4.5.** Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;

**11.4.4.6.** Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido poderá ser comprovado:

**11.4.4.6.1.** Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários–CVM;

**11.4.4.6.2.** Por meio do montante total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários– CVM;

**11.4.4.6.3.** Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do último Informe Trimestral;

**11.4.4.6.4.** Montantes expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial;

**11.4.4.6.5.** No caso de consórcio, a documentação poderá ser complementada por quaisquer dos participantes do consórcio, mesmo que não seja a empresa administradora deste.

#### **11.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.5.1.** Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta LICITAÇÃO, mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a execução de atividade correlata, em nome da LICITANTE, ou, alternativamente,





por meio de prova inequívoca de que, direta ou indiretamente (através de contrato de joint venture, pertencendo ao mesmo grupo econômico ou por contrato de parceria), tenha administrado, esteja administrando, operando, desenvolvendo ou operando jogos de lotéricas descritas no item 1.1 desta convocação, seja em modalidade física ou online, pelo prazo mínimo de três (3) anos.

**11.4.5.2.** Os referidos documentos devem ser obrigatoriamente emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou coletivo, ou por órgão de regulação, controle e/ou fiscalização.

**11.4.5.3.** Todas as operações acima deverão ter sido executadas dentro dos ditames legais, regularmente e autorizadas conforme atestados técnicos ou declarações devidamente subscritas pelas autoridades competentes e/ou mediante papéis similares que comprovem a conformidade de sua execução.

**11.4.5.4.** A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados e/ou declarações emitidas em nome de empresa privada pertencente ao mesmo grupo econômico ou que possua, em caso de empresa estrangeira, contrato vigente de Joint Venture com empresa brasileira do setor, assim como empresa controlada, controladora, contratada ou coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente e, de empresa estrangeira que administra, desenvolve ou opera jogos de ao menos uma das categorias lotéricas descritas no item 1.1 desta convocação, seja por meio físico ou online. No caso de empresa estrangeira que não esteja sediada também no Brasil, poderá participar do certame através de contrato Joint Venture, ou se esta for do mesmo grupo econômico, com empresa brasileira, podendo estar se valer dos certificados, know How, tecnologia daquela, como se fosse sua, por força do citado CONTRATO DE JOINT VENTURE, ou sendo do mesmo grupo econômico, ou por contrato de parceria.

**11.4.5.5.** Tratando-se de atestados, declarações ou papéis probatórios pertinentes à prova de operação que estejam em língua estrangeira é imprescindível a tradução realizada por tradutor juramentado a teor da legislação vigente à matéria, entretanto terá prazo para exibição de dita tradução de 30(trinta) dias, sendo necessário no mínimo de uma cópia formal no ato de entrega.

**11.4.5.5.1.** No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados e/ou declarações somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

**11.4.5.6.** Os papéis, atestados ou declarações, deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares contratantes do propósito atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da agente de contratação ou sua equipe de apoio.

**11.4.5.7.** A conformidade dos atestados e/ou declarações e suas informações poderão ser confirmadas por meio de diligências. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.





**11.4.5.8.** Caso o conteúdo recomendado previsto no item 21.5.1 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s) ou declaração(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo do da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao Agente de Contratação, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, solicitar esclarecimentos e realizar diligências para se certificar da veracidade da informação.

**11.4.5.9.** As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões e/ou declarações emitidas em nome da LICITANTE, ou de declarações da LICITANTE quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

**11.4.5.10.** A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados e/ou declarações apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias de acordos, contratos, constituição da(s) empresa(s) a que se referem os atestados, declarações, ordens de atividades e/ou outros pertinentes, bem como contrato de Joint Venture.

**11.4.5.11.** No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO ou de empresas coligadas por contrato de Joint Venture, pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou por contrato de parceria, observado o requisito previsto neste Edital.

**11.4.5.12.** É autorizada a apresentação dos atestados exigidos em nome de profissional vinculado à LICITANTE ou ao CONSÓRCIO, ou por força de Joint Venture, hipótese na qual deverá ser demonstrado que o profissional detinha, quando da experiência que originou a atestação, cargo executivo responsável pela gestão operacional, ou que seja apresentado o respectivo contrato de Joint Venture.

**11.4.5.13.** Os atestados apresentados em nome de profissional somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a LICITANTE ou com o CONSÓRCIO na data da SESSÃO PÚBLICA.

**11.4.5.14.** A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de assistência técnica ou de prestação de serviços.

**11.4.5.15.** A comprovação do vínculo poderá ocorrer, ainda, mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO por meio de uma das formas de vínculo indicadas neste Edital.

**11.4.5.16.** O vínculo da LICITANTE com o(s) profissional(is) deve permanecer durante a Concessão, salvo quando sobrevir substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) que atenda(m) ao requisito de qualificação técnica.

**11.4.5.17.** O profissional detentor dos atestados de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentados pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO poderá ser substituído ao





longo da vigência da CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

**11.4.5.18.** Serão admitidos como complementares aos atestados documentos tais como cartas, declarações ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

**11.4.5.19.** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum da LICITANTE, ou empresa com contrato de Joint Venture com esta, direta ou indiretamente, e de empresa com matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à publicação do presente Edital.

**11.4.5.20.** A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação de experiência deve ser comprovada mediante apresentação de (i) organograma do grupo econômico demonstrando a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação, ou contrato de Joint Venture vigente ou contrato de parceria; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (inclusive escriturais), livros de transferência de ações e acordos de quotistas ou acionistas.

**11.4.5.21.** No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

**11.4.5.21.1.** Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

**11.4.5.21.2.** Os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do Agente de Contratação.

**11.4.5.21.3.** A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**11.4.5.21.4.** É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem se limitar a, as seguintes informações ou venham delas acompanhados:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Datas de início e término da realização das atividades e serviços;
- d) Local da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário.





**11.4.5.22.** Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

**11.4.5.23.** Caso o conteúdo recomendado neste Edital não esteja nos respectivos atestados, as informações faltantes, se necessárias ao juízo do Agente de Contratação, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo ao Agente de Contratação, se entender pertinente, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

**11.4.5.24.** As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE, bem como de qualquer outra empresa do consórcio, grupo econômico, Joint Venture ou contrato de parceria, quando se tratar de empreendimentos próprios, devendo ser acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

**11.4.5.25.** A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, anexar outros documentos comprobatórios, tais como cópias do contrato a que se refere o atestado, ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

#### **11.4.6. DECLARAÇÕES**

**11.4.6.1.** A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados em papel timbrado e subscritos pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.4.6.2.** Declaração de conformidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO;

**11.4.6.3.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO, atestando que:

**11.4.6.3.1.** Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;

**11.4.6.3.2.** Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o propósito desta declaração;

**11.4.6.3.3.** Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

**11.4.6.3.4.** Declaração de conformidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, conforme modelo constante do ANEXO;

**11.4.6.3.5.** Declaração, conforme modelo constante do ANEXO, de ciência de que:

**11.4.6.3.5.1.** Impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como recebimento de quaisquer recursos coletivos, registro(s) nos





assentamentos da Administração Municipal de Vianópolis de débitos, ou para com qualquer outra fazenda, a existência de débitos, bem como a inscrição nos cadastros constantes na alínea b;

**11.4.6.3.5.2.** Impede(m) a contratação como PODER CONCEDENTE registro(s) de sanções descritas:

**11.4.6.3.5.3.** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);

**11.4.6.3.5.4.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça;

**11.4.6.3.5.5.** Declaração que de que a LICITANTE:

**a)** Se sujeita a todas as condições do EDITAL;

**b)** Em pleno conhecimento das atividades propósito da CONCESSÃO;

**c)** Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA DE PREÇO apresentadas, e

**d)** Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações propósito da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO;

**e)** Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE.

## 12. RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

**12.2.1.** A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

**12.2.2.** A intenção de recurso só será analisada pelo Agente de Contratação no momento do recebimento das razões recursais.

**12.3.** Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**12.3.1.** As razões recursais só serão recebidas pelo Agente de Contratação se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

**13.2.** A contratação será formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as cláusulas obrigatórias, incluindo:

1. Objeto;
2. Valor;
3. Prazos de execução;
4. Obrigações das partes;
5. Penalidades e garantias;
6. Condições de rescisão;
7. Foro competente.

### **14. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**14.1.** Os licitantes deverão estar previamente credenciados no portal eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (bll.org.br), nos termos da legislação vigente.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Previamente à assinatura do contrato, nos prazos indicados, a Adjudicatária deverá:

**15.2.** Caso se trate de fundo de investimento que tenha se válido da faculdade prevista neste Edital, comprovar a integralização do(s) compromisso(s) de investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo.

**15.3.** Ter se comprometido, por meio próprio, com o pagamento do montante bruto da OUTORGA FIXA, ou de sua primeira parcela, prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO, ou ao final da fase de lances, se o caso, devidamente atualizada pela variação do índice



IPCA, nos termos do item 18.5, em conta indicada pelo Poder Concedente, ou, no caso de parcelamento ou carência, com o compromisso de cumprimento para aplicação em ações previstas na legislação municipal sobre exploração da loteria municipal.

**15.4.** Indicar o preposto que representará a CONCESSIONÁRIA durante o prazo da concessão.

**15.5.** Comprovar a contratação do(s) Banco(s) Depositário(s) ou Instituição de Pagamento, em observância ao disposto neste Edital, para abertura da Conta Centralizadora e Conta de Payout.

**15.6.** Todos os custos relacionados à abertura das contas e à contratação do Banco Depositário ou Instituição de Pagamento serão de responsabilidade da Adjudicatária e, após a assinatura do contrato, da CONCESSIONÁRIA.

**15.7.** Caso apresente atestado(s), declaração(s) ou outro documento hábil a demonstrar experiência prévia em administrar, desenvolver ou operar jogos de ao menos uma das categorias lotéricas descritas no item 1.1 desta convocação, seja por meio físico ou online, os mesmos poderão ser aceitos para fins de qualificação.

**15.8.** Os atestados e/ou declarações de experiência prévia apresentados em nome de profissional somente serão aceitos se o profissional qualificado comprovar vínculo de trabalho, acordo de prestação de atividades, ou ter sido sócio ou administrador da Adjudicatária na data de apresentação da comprovação ao Poder Concedente.

**15.9.** A comprovação do vínculo poderá se dar mediante acordo social, registro da empresa em órgão oficial competente, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou acordo de assistência técnica.

**15.10.** O profissional detentor do atestado ou declaração de qualificação técnica apresentado pela Adjudicatária poderá ser substituído ao longo da vigência da Concessão, observadas as disposições do Edital e do contrato.

**15.11.** A Concessionária poderá explorar qualquer uma das categorias lotéricas previstas nesta convocação, abrangendo apostas físicas e/ou online relativas ao objeto da concessão, incluindo loterias de prognóstico e outras que venham a ser criadas futuramente por lei federal.

**15.12.** A Concessionária poderá subcontratar outras empresas para operação e logística necessárias à exploração da loteria municipal. No entanto, a subcontratação não transfere direitos ou obrigações da Concessionária perante o Poder Concedente, que permanece responsável por todos os atos praticados, sendo vedada a delegação dessa responsabilidade a terceiros.

**15.13.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo no prazo de cinco (5) dias após a convocação, sujeitará a Adjudicatária ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do montante do acordo, sem prejuízo das demais consequências legais.

**15.14.** A expiração do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO não impede a assinatura do contrato, desde que a Adjudicatária mantenha interesse em fazê-lo.

**15.15.** Em caso de não comparecimento, impedimento ou recusa da Adjudicatária em assinar o contrato, o Poder Concedente poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, ou revogar a licitação, observando-se o critério do item de lances, se houver.



**15.16.** Após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução, às condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, necessárias à continuidade da prestação do serviço, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.987/1995.

## **16. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SE FOR O CASO)**

**16.1.** A Adjudicatária deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em conformidade com as disposições deste Edital e do Contrato, com finalidade exclusiva de prestar os Serviços Públicos Lotéricos e realizar os Investimentos Obrigatórios relacionados à concessão.

**16.2.** As minutas dos documentos relativos à constituição da SPE deverão ser submetidas pelo Adjudicatária ao Poder Concedente para aprovação prévia, antes do registro na Junta Comercial, contemplando, no mínimo:

- a) Minuta do estatuto social/contrato social;
- b) Estrutura e composição dos órgãos de administração/societária;
- c) Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos USUÁRIOS;
- d) Composição do capital social, com detalhamento da participação de cada empresa consorciada na LICITAÇÃO, no caso de consórcio.

**16.3.** A CONCESSIONÁRIA será organizada sob a forma de SPE, constituída pela Adjudicatária no prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis, se necessário, nos termos do Edital, regida pelas leis brasileiras, com finalidade exclusiva de prestar os serviços lotéricos, desenvolver atividades permitidas no contrato e executar os investimentos obrigatórios.

**16.4.** À SPE caberá a execução integral das obrigações contratuais da Concessão, podendo subcontratar terceiros, desde que mantenha a responsabilidade pelos resultados perante o Poder Concedente e terceiros.

**16.5.** A SPE deverá estabelecer sua sede e foro na cidade de Vianópolis/GO.

**16.6.** Caso a Adjudicatária seja LICITANTE individual, deverá, antes da assinatura do contrato, criar uma subsidiária integral para atuar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente.

**16.7.** Alternativamente, a Adjudicatária poderá constituir uma sociedade de propósito específico como sua subsidiária integral, que atuará como única controladora da SPE contratada.

**16.8.** No caso de Consórcio, a participação de cada consorciada no capital social da SPE deverá ser proporcional à sua participação no Consórcio no momento da celebração do contrato.

**16.9.** A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e manter contabilidade e demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis brasileiras, observando a Lei nº 6.404/1976, normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas do CPC, incluindo o CPC 01, correlacionado à IFRIC 12 da norma internacional de contabilidade.





**16.10.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

- a) Proibição de alterar o objeto social da CONCESSIONÁRIA, salvo para incluir atividades relacionadas à exploração de Receitas Acessórias;
- b) Necessidade de submissão prévia ao Poder Concedente para aprovação dos atos descritos na Cláusula Trigésima Nona do contrato;
- c) Inclusão de previsão para o poder decisório do interventor designado pelo Poder Concedente, em caso de intervenção;
- d) Proibição de contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da concessão que comprometam a continuidade operacional e a prestação dos Serviços Públicos Lotéricos;
- e) Coincidência do exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** A LICITANTE que causar retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, apresentar declaração falsa ou praticar qualquer ato que configure irregularidade, poderá, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente nos arts. 156 e 157, incluindo:

- I. Advertência;
- II. Multa, de acordo com a gravidade do ato e os prejuízos causados ao certame;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O não atendimento à convocação do Poder Concedente para assinatura do CONTRATO, ou a recusa injustificada em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a ADJUDICATÁRIA, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- I. Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da PROPOSTA DE PREÇO;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- III. Declaração de inidoneidade temporária ou permanente, caso seja constatada má-fé ou descumprimento reiterado de obrigações.

**17.3.** A LICITANTE que praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**17.4.** Todas as sanções serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e motivação, nos termos do art. 5º, caput, e arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.





## 18. GARANTIAS

**18.1.** Para assegurar a seriedade da proposta, poderá ser exigida das licitantes garantia de participação, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A garantia de participação poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme o §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

**18.3.** A garantia de participação será devolvida às licitantes não vencedoras após a homologação do resultado da licitação e, à vencedora, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As normas que regem esta LICITAÇÃO serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade e assegurar igualdade de condições entre as LICITANTES, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade do certame ou a segurança da contratação.

**20.2.** Toda a documentação fornecida pelo Poder Concedente às LICITANTES destina-se exclusivamente à elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇO. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização, total ou parcial, desses documentos para qualquer finalidade não prevista nesta LICITAÇÃO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

**20.3.** O Poder Concedente poderá, a qualquer momento, revogar, adiar ou anular esta LICITAÇÃO, sem que decorra qualquer direito à indenização ou reembolso de despesas às LICITANTES.

**20.4.** A nulidade da LICITAÇÃO acarretará a nulidade do CONTRATO eventualmente firmado, sendo que eventuais direitos à indenização da CONCESSIONÁRIA serão regulados conforme os termos contratuais.

**20.5.** No interesse do Poder Concedente, e sem gerar direito a reclamação ou indenização por parte das LICITANTES, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Alteração do EDITAL, com a fixação de novo prazo para a realização da LICITAÇÃO, observadas as disposições legais;
- II. Suspensão da SESSÃO PÚBLICA, caso a Agente de Contratação considere necessário proceder à análise detalhada dos documentos recebidos, com posterior divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de





Vianópolis e no sítio eletrônico oficial, podendo ser marcada nova sessão para continuidade do certame.

**20.6.** A Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, caso seja constatado fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante comprovação documental.

**20.7.** As LICITANTES têm a obrigação de comunicar ao Poder Concedente, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que infrinja os requisitos de participação previstos no EDITAL, devendo fazê-lo imediatamente após sua ocorrência, sob pena de responsabilização.

Vianópolis - GO, 11 de novembro de 2025.

**Márcia Maria Caixeta**  
**Pregoeira/Agente de Contratação**





**ANEXO I - CONTRATO DE CONCESSÃO**  
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, para a contratação de empresa para a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração Municipal de Vianópolis pela cessão da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.756, DE 12 DEZEMBRO DE 2018,

Categorias essas contidas na Lei Federal nº 13.756/2018 e, sem descartar eventuais MODALIDADES que sejam autorizadas por lei federal, a serem exploradas no município de Vianópolis/GO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.378/2025, essa regulamentada pelo Decreto nº 209/2025 compreendendo as atividades e encargos detalhados no CONTRATO E ANEXOS e na forma e pelo prazo que especifica por força e em observância ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Pública Nº [ ], inaugurado pelo Processo Administrativo Nº [ ].

Pelo presente Termo de Contrato o MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS/GO, como CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito coletivo interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. [ ], com sede neste município, situada XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa, como CONCESSIONÁRIA, estabelecida na Rua , .....nº , em / , inscrita no CNPJ/MF sob o nº [ ], neste ato, devidamente representada por seu Sócio Administrador, Sr. [ ] portador da Cédula de Identidade RG. [

] nº SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº [.....], residente e domiciliado na Rua [ ], nº – bairro – cidade de [.....], Estado de [ ], têm, entre si, justo e acertado, o seguinte que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por propósito a Contratação de empresa com a oferta mais vantajosa para a Concedente pela CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADES LOTÉRICAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.756, DE 12 DEZEMBRO DE 2018, CUJAS MODALIDADES SÃO:

- I.APOSTAS DE QUOTA FIXA;
- II.PROGNÓSTICO ESPECÍFICO
- III.PROGNÓSTICO NUMÉRICO
- IV.LOTERIA INSTANTÂNEA
- V.LOTERIA PASSIVA

Categorias essas contidas na Lei Federal nº 13.756/2018 e, sem descartar eventuais MODALIDADES que sejam autorizadas por lei federal, a serem exploradas no município de Vianópolis, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.378/2025 e Decreto nº 209/2025, compreendendo as atividades e encargos detalhados no CONTRATO E ANEXOS, nos





termos do Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº [ ] que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**1.2.** A Concessionária poderá com a anuência da Concedente obter fontes de receitas acessórias relacionados a outras atividades que possam dentro de sua atividade lotérica ser explorado conjuntamente, sem que haja, contudo, desvio de finalidade do propósito deste acordo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE ENTREGA**

**2.1.** A implantação do serviço coletivo de loteria de Vianópolis – denominada LOTOVIA - deverá ser iniciado pela Concessionária em até 90 (noventa) dias úteis contados da data de Expedição do “termo de Outorga da Concessão”, conforme item 6.1 da convocação, parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** A vigência do Contrato de Concessão de Serviço Público Lotérico a ser firmado com a Concessionária será de 20 (vinte) anos- é o prazo de concessão estabelecido em edital, retirei a marcação, prorrogáveis por igual período, com termo inicial na data da assinatura do “Termo de Outorga da Concessão”.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE PARA CONCEDENTE**

**4.1.** Pela contratação descrita na Cláusula Primeira a Concessionária primeira colocada do certame, pagará o percentual fixo a título de Outorga Variável para cada categoria lotérica, referido percentual fixo é calculado sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA que é calculada sobre o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização pela Concessionária de apostas físicas e online e a premiação paga aos apostadores

**4.2.** A Concessionária deverá abrir e movimentar exclusivamente uma conta corrente para toda movimentação lotérica, dado ao fato do percentual a ser apurado da Receita Operacional Bruta a ser repassado para Concedente ser variável.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA OUTORGA FIXA A e DA OUTORGA VARIÁVEL**

**5.1.** A concessionária se compromete a pagar a título de OUTORGA FIXA, após a realização do certame, e após assinatura do contrato, o montante R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago integralmente em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**5.2.** A Concessionária deverá pagar à Concedente o montante à título de OUTORGA VARIÁVEL o importe de 2,00% (dois por cento) apurado sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA MENSAL que é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização pela CONCESSIONÁRIA das apostas físicas e virtuais, e a premiação paga aos apostadores no âmbito da CONCESSÃO e pelo prazo de sua vigência. Referido pagamento deverá ser realizado pela Concessionária por meio de transferência ou depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Concedente.





Referido pagamento deverá ser realizado até o décimo (10º) dia útil de cada mês subsequente ao trabalhado.

**5.3.** Fica concedido para Concessionária uma carência de 30 (trinta) dias, na forma de isenção acerca da obrigatoriedade do repasse devido à Concedente, previsto na cláusula quatro no item 4.1, e no item 5.2 da cláusula quinta, devendo a CONCESSIONÁRIA começar a efetuar os devidos pagamentos a partir do quarto mês de operação, tendo como início de operação a data da assinatura do “Termo da Concessão”.

**5.4.** A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios dos montantes arrecadados mensalmente até o décimo (10º) dia útil de cada mês subsequente ao trabalhado, relatório esse que deverá vir acompanhado do extrato bancário da conta corrente referente a cada categoria lotérica utilizada para a arrecadação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**6.1.** A Concessionária poderá explorar todas as categorias lotéricas descritas na Cláusula Primeira, Item 1.1, através da criação, distribuição e comercialização os produtos lotéricos previsto no “caput”, devendo a concessionária apresentar dos planos lotéricos, na forma a seguir:

- a)** Os montantes e preços dos produtos lotéricos serão definidos nos planos lotéricos, após aprovação da Concedente;
- b)** A Concessionária deverá implantar ao menos 01 (uma) loja física na região central do município de Vianópolis;
- c)** A Concessionária poderá operar e comercializar todas as modalidades lotéricas, item 1.1 por meio físico ou eletrônico (via internet), mediante plataforma “online” de loteria, devendo referidos planos lotéricos serem aprovados pelo Concedente;
- d)** A Concessionária deverá implantar e operar o sistema de controle para a gestão de todas as categorias de jogos, sejam eles físicos ou online;
- e)** A Concessionária deverá desenvolver e executar plano de marketing, comunicação e publicidade para divulgação da Loteria do município de Vianópolis e de todos os produtos lotéricos, esses aprovados pelo Concedente;
- f)** A Concessionária poderá realizar em todas as categorias lotéricas sorteio de prêmios nos termos dos planos lotéricos aprovados pela concedente, podendo referido pagamento dos prêmios ser em dinheiro, ou em bens móveis ou imóveis;
- g)** Os pagamentos dos prêmios devem ser realizados diretamente ao apostador ganhador mediante sua identificação civil ou ao seu responsável legal, segundo dispõe o Código Civil Brasileiro;
- h)** A Concessionária deverá obter eventuais aprovações, autorizações e certificações necessárias para a execução do propósito descrito na cláusula primeira, item 1.1;
- i)** A Concessionária deverá gerenciar os recursos financeiros e as contas bancárias específicas para cada categoria lotérica;
- j)** A Concessionária deverá implementar políticas rígidas, claras e válidas de jogo responsável que devem compreender:
  - I.** Controle e combate à Ludopatia;
  - II.** Controle e combate à corrupção e lavagem de dinheiro;





**III.** Controle e garantia da transparência e confiança dos jogos ofertados;

**k)** A Concessionária deverá contratar no prazo máximo de noventa (90) dias após a expedição do termo de operação das atividades lotéricas, AUDITOR INDEPENDENTE para realizar laudo de avaliação da qualidade e desempenho das atividades ofertados pela Concessionária;

**l)** A Concessionária deverá fornecer todos os bens e atividades necessários ao cumprimento das obrigações propósito deste acordo;

**m)** A Concessionária compromete-se para fins de execução do propósito deste acordo não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII;

**n)** A Concessionária obriga-se a manter todos os pontos de vendas e distribuição das atividades lotéricas devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à aprovação da Concedente;

**o)** A Concessionária obriga-se e assume a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem a ela, não lhe cabendo direitos de pleitear da Concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias;

**p)** O não cumprimento pela Concessionária dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização;

**q)** A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o propósito do Contrato;

**r)** A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Vianópolis/GO, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Concedente do desenvolvimento das atividades propósito do Contrato.

**s)** Os prêmios não reclamados pelos apostadores a concessionária em até 45 (quarenta e cinco) dias serão destinados ao financiamento de ações voltadas à assistência social.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS INVESTIMENTOS**

**7.1.** Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

**7.2.** Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no acordo, ficam incorporados ao Poder Concedente todos os bens e direitos para possibilitar a assunção das atividades.

**7.3.** Na possibilidade de ocorrer a assunção das atividades pelo Poder Concedente, a reversão só se efetivará após o pagamento da devida indenização, nos termos da lei.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



- 8.1.** A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no acordo, não assumindo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de montantes principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- 8.2.** A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.3.** A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço.
- 8.4.** A Concessionária exclusivamente, obriga-se a pagar todos os prêmios aos apostadores ganhadores.
- 8.5.** Os serviços lotéricos poderão ser objeto de subcontratação parcial.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

- 9.1.** Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 9.2.** Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização sobre o serviço coletivo de loterias.
- 9.3.** A Concedente através de sua Secretaria da Fazenda e do Comitê Gestor da Loteria de Vianópolis tem a obrigação de efetuar fiscalização do serviço propósito desta licitação por meios próprios e em conjunto com a concessionária.
- 9.4.** Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 9.5.** Zelar pela boa qualidade das atividades, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 9.6.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 9.7.** Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução das atividades contratadas de acordo, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 9.8.** A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação dos planos lotéricos e demais projeto e ofertas pela Concessionária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua apresentação, autorizando e formalizando através de documento de anuência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** A Concedente por meio da Secretaria de Finanças e Comitê Gestor da Loteria de Vianópolis, será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato, competindo ao Comitê Gestor:



**I** Acompanhar e atestar a perfeita execução do acordo, aprovar os planos lotéricos, montantes dos jogos, premiações, identificação visual dos pontos de venda da Concessionária, identificação dos operadores da concessionária, dentre outros;

**II** Solicitar a Concessionária tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento do serviço coletivo de loteria;

**III** Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

**IV** Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da inconformidade, providências quanto a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**Parágrafo Único:** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais, morais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da oferta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de até 1% (um por cento) sobre o montante estimado da concessão.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no acordo de concessão de serviço coletivo, deverá sujeitar-se ao pagamento de penalidades pecuniárias estabelecidas nos limites das garantias ofertadas, assegurando a concessionária o direito à ampla defesa e ao contraditório, assim como a oportunidade de correção prévia das falhas.

**11.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Concessionária às demais penalidades previstas na lei 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

**11.4.** Fica a Concessionária isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação por motivos fortuitos e/ou de força maior com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

**11.6.** Na hipótese de se tornar impossível a execução do acordo pela CONCESSIONÁRIA em função de eventual perda/esvaziamento do propósito do processo licitatório por ato do poder Concedente, fica obrigado a indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo período não utilizado das atividades propósito desta licitação.

**11.7.** Em caso de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas à Concessionária, sanções previstas na lei 8.897/95, na lei 14.133/21 e legislações correlatas, após ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa à Concessionária.

**11.8.** Conforme a natureza da falta, serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

- I. Multa;
- II. Advertência;
- III. Caducidade da Concessão.



**11.9.** A pena de multa será aplicada sempre que alguma infração à legislação vigente for cometida pela CONCESSIONÁRIA variando os montantes impostos em face da gravidade das infrações.

**11.10.** A pena de advertência será imposta por escrito em casos de reiterada desobediência às disposições do Contrato de Concessão e das determinações pela CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente.

**11.11.** Antes da aplicação de qualquer penalidade, deverá ser oportunizado à CONCESSIONÁRIA o direito sanar as falhas e compensar os prejuízos, regularizando a prestação do serviço.

**11.12.** Caso a CONCESSIONÁRIA venha a transferir o controle da CONCESSÃO, propósito desta licitação, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, poderá ser declarada a sua caducidade.

**11.13.** Anteriormente à aplicação de quaisquer penalidades será assegurada à empresa CONCESSIONÁRIA a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO PELO PODER CONCEDENTE.**

**12.1.** O poder concedente poderá rescindir a Concessão nas hipóteses previstas na Lei que regula os procedimentos licitatórios, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CONCEDENTE, nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
- b) quando, pelas reiteradas sanções pela mesma infração, ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
- c) se a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão sem autorização do Poder Concedente;
- d) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse da Administração.
- e) no caso de falência da concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO PELA CONCESSIONÁRIA**

**13.1.** Nos casos de rescisão pela Concessionária, nos termos do art. 39 da lei 8.987/95, deverá ser intentada ação judicial com o objetivo de encerrar a contratação, que não poderá ser suspensa ou encerrada até que sobrevenha decisão judicial, transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO**

**14.1.** Aplica-se à execução deste acordo e, especialmente aos casos omissos, as Leis 8.987/95, a Lei 14.133/21, dentre outras legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de





conformidade perante o Fisco quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

**15.2.** Este acordo não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da “CONCEDENTE”, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

**15.3.** A extinção da concessão se dará somente nos termos dos artigos 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

**15.4.** As condições estabelecidas no Contrato de Concessão estão sujeitas ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso os encargos estabelecidos no contrato não acompanhem a harmonia estimada da remuneração da Concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO E DO REGIME LEGAL**

**16.1.** As partes elegem o Foro de Vianópolis/GO, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste acordo.

E por estarem justas e contratadas, as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MUNICIPIO DE VIANÓPOLIS,  
[            ] Gestor Municipal – CONCEDENTE

NOME EMPRESA NOME  
Sócio Administrador CONCESSIONÁRIA

Testemunha:

Testemunha:





## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5655/2025  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA  
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO  
OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS PARA A EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PREVISTAS NO § 1º, ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 13.756, DE 12 DEZEMBRO DE 2018, CUJAS MODALIDADES SÃO: APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO, LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPORTIVO, LOTERIA DE PROGNÓSTICO NUMÉRICO, LOTERIA INSTANTÂNEA E LOTERIA PASSIVA  
PRAZO DE CONCESSÃO: 20 (VINTE) ANOS.

### 1. PREÂMBULO:

O Termo de Referência (TR) é um instrumento técnico-jurídico essencial para a contratação pública, desempenhando papel crucial na fase de planejamento do processo licitatório. De acordo com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tem a função de detalhar o objeto da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de julgamento e as condições para a execução contratual.

A principal finalidade do presente TR é assegurar que o procedimento seja conduzido de maneira eficiente, transparente e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Por meio do presente instrumento, será possível a identificação precisa das necessidades administrativas e a definição clara do escopo do contrato, resultando no planejamento estratégico que reduzirá riscos operacionais e otimizará os resultados esperados.

O TR consolida as bases legais da contratação, garantindo que o processo licitatório esteja alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, minimizando os riscos de questionamentos ou impugnações durante e após o certame. Além disso, ao estabelecer critérios objetivos para a participação dos licitantes e o julgamento das propostas, o TR incentiva a competitividade, promovendo isonomia entre os concorrentes e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Outro aspecto relevante é a transparência proporcionada pelo TR, que assegura que todos os interessados compreendam as regras do certame e os objetivos da contratação.

Durante a execução contratual, o TR também atuará como ferramenta de monitoramento, ao fornecer indicadores de desempenho e parâmetros de qualidade que permitirão à Administração Pública mensurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a entrega de resultados alinhados às expectativas e necessidades coletivas.

Em síntese, o presente Termo de Referência é indispensável para a eficácia das contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

### 2. DO OBJETO:





**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo regular a concessão dos serviços públicos lotéricos no Município de Vianópolis, abrangendo as modalidades previstas no §1º, art. 14 da Lei nº 13.756/2018. Estas modalidades incluem:

- I. APOSTAS DE QUOTA FIXA;
- II. PROGNÓSTICO ESPECÍFICO
- III. PROGNÓSTICO NUMÉRICO
- IV. LOTERIA INSTANTÂNEA
- V. LOTERIA PASSIVA

**2.2.** A concessão abrange a criação, o desenvolvimento e a comercialização de produtos lotéricos, com vistas à oferta de modalidades que promovam atratividade e inovação no mercado local. Inclui ainda a operação de sistemas tecnológicos robustos, projetados para possibilitar a realização de apostas tanto em ambientes físicos quanto em plataformas digitais, com plena observância às normativas de segurança cibernética e proteção de dados.

**2.3.** Além dos itens acima, a concessão abrangerá a gestão e o pagamento de prêmios aos apostadores vencedores, garantindo a transparência, a confiabilidade e o cumprimento das condições estabelecidas nos regulamentos. Soma-se a isso a implementação de estratégias publicitárias voltadas à promoção responsável dos serviços lotéricos, com foco na conscientização sobre os limites do jogo e no combate a práticas prejudiciais, como a ludopatia e a lavagem de dinheiro.

**2.4.** O presente Termo de Referência tem como finalidade assegurar que as atividades lotéricas sejam desenvolvidas de forma eficiente, ética e alinhada aos interesses do Município, promovendo o desenvolvimento social e econômico, além de garantir benefícios diretos à coletividade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se em um arcabouço jurídico robusto, composto por legislações federais, complementares, municipais e atos regulamentares que garantem a legitimidade e a conformidade técnica da concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Vianópolis. As normativas utilizadas como base incluem:

- Lei nº 14.133/2021: Estabelece o marco regulatório das licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplinando os princípios, procedimentos e modalidades aplicáveis, bem como os critérios de julgamento e gestão contratual, assegurando eficiência, transparência e governança pública.
- Lei nº 13.756/2018: Dispõe sobre a exploração de loterias no território nacional, definindo as modalidades permitidas, o regime de arrecadação e distribuição de receitas, além de prever regras específicas para operação, fiscalização e destinação de recursos provenientes das apostas.
- Lei nº 8.987/1995: Regula a concessão e permissão de serviços públicos, estabelecendo os direitos e deveres do Poder Concedente e da concessionária, as





condições de universalidade e continuidade dos serviços, bem como os instrumentos contratuais e os mecanismos de regulação aplicáveis.

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Impõe limites e diretrizes para a gestão fiscal responsável no âmbito das Administrações Públicas, incluindo a necessidade de equilíbrio das contas públicas, planejamento financeiro e observância aos limites de despesas com pessoal e endividamento.
- Lei Municipal nº 1.378/2025: Dispõe sobre a instituição do serviço público de loteria municipal no âmbito do município de Vianópolis, e dá outras providências.
- Decreto nº 209/2025: Dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público municipal da Loteria de Vianópolis, “LotoVia” e a instituição do Comitê Gestor.

**3.2.** Essas normativas formam a base jurídica para a concepção e execução da concessão, assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas de maneira rigorosamente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, elas garantem que o contrato promova o equilíbrio econômico-financeiro, o atendimento aos interesses coletivos e a utilização responsável dos recursos públicos.

#### **4. DO PRAZO DA CONCESSÃO:**

**4.1.** A vigência da concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga da Concessão e do cumprimento das condições precedentes previstas no contrato, as quais incluem a apresentação de garantias e o início das operações previstas no cronograma estabelecido.

**4.2.** O prazo de 20 (vinte) anos reflete a necessidade de assegurar a viabilidade econômica e financeira da operação, considerando os investimentos de capital e os custos de manutenção associados às atividades lotéricas. A duração contratual visa, ainda, garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

**4.3.** A prorrogação do prazo original será permitida mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de continuidade do serviço, a vantajosidade para o Poder Concedente e o pleno atendimento das condições previstas no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021 e tal prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, condicionado à avaliação de desempenho da concessionária e à observância das disposições legais aplicáveis, especialmente no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro e ao interesse público.

**4.4.** Essa previsão está alinhada às boas práticas de gestão contratual, permitindo a flexibilidade necessária para ajustes conforme alterações no cenário regulatório, tecnológico ou de demanda, sempre observando os limites fixados no contrato e na legislação vigente.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**





**5.1. PRODUTOS LOTÉRICOS:** Os serviços concedidos devem compreender a criação, desenvolvimento, e operação de produtos lotéricos que atendam às exigências legais e regulatórias, abrangendo:

**5.1.1. Comercialização de Bilhetes Físicos e Digitais:** Garantir a ampla disponibilidade dos bilhetes por meio de canais físicos e plataformas digitais, com interfaces acessíveis e seguras, adequadas às diversas modalidades de apostas.

**5.1.2. Implementação de Sorteios Periódicos:** Realizar sorteios de forma regular, conforme cronograma aprovado pelo Poder Concedente, com ampla divulgação e garantia de transparência nos procedimentos.

**5.1.3. Pagamento de Prêmios:** Processar os pagamentos aos vencedores com eficiência, agilidade e em conformidade com as normas regulatórias e contratuais, garantindo a rastreabilidade das transações financeiras.

**5.2. Infraestrutura e Operação:** A concessionária deverá assegurar uma estrutura robusta e eficiente para a operação das atividades lotéricas, incluindo:

**5.2.1. Plataforma Digital Integrada:** Implantação de um sistema tecnológico avançado para gestão de apostas e sorteios, garantindo escalabilidade, redundância e conformidade com as normas de segurança cibernética e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**5.2.2. Unidade Física de Atendimento:** Manutenção de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público no município, equipada para realizar serviços como vendas de bilhetes, esclarecimentos e pagamentos de prêmios.

**5.2.3. Suporte Técnico Contínuo:** Disponibilização de suporte técnico ininterrupto para todos os canais de apostas, com monitoramento de desempenho, solução de problemas e implementação de atualizações regulares.

**5.3. Indicadores De Desempenho:** A operação será avaliada por meio de indicadores de desempenho previamente definidos, que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços, conforme segue:

**5.3.1. Eficiência Operacional:** Monitoramento do cumprimento de prazos estabelecidos para sorteios, processamento de apostas e pagamentos de prêmios, com metas claras de redução de falhas e interrupções.

**5.3.2. Conformidade Regulatória:** Verificação contínua da adesão às normas legais e contratuais, incluindo obrigações tributárias, proteção de dados e transparência nos procedimentos.

**5.3.3. Satisfação do Usuário:** Aplicação de pesquisas periódicas para avaliar a qualidade do atendimento ao público, abrangendo questões como clareza nas informações, tempo de resposta e facilidade de uso dos sistemas disponibilizados.

**5.4.** Este conjunto de especificações assegura a oferta de serviços lotéricos modernos, confiáveis e alinhados às melhores práticas do setor, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município de Vianópolis.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Para participar da presente licitação, os licitantes deverão comprovar, por meio de documentação específica, que atendem aos seguintes requisitos de qualificação técnica e que visam assegurar que o licitante possua, direta ou indiretamente através um





**CONTRATO DE JOINT VENTURE OU CONTRATO DE PARCERIA** com empresa que possua, ou que faça parte de mesmo grupo econômico, a capacidade técnica e financeira necessária para a execução satisfatória dos serviços lotéricos, bem como para garantir o cumprimento de todas as disposições legais e contratuais ao longo da vigência da concessão.

**6.1.1. Experiência Operacional:** Comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na operação de serviços lotéricos, preferencialmente com histórico de prestação de serviços semelhantes, em conformidade com as exigências regulatórias e operacionais do setor. A experiência deverá ser demonstrada por meio de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que comprovem a execução de atividades lotéricas em operações de grande porte e complexidade, em seu nome ou de empresa com que possua vínculo através de Joint Venture, ou contrato de parceria, ou que seja do mesmo grupo econômico desta.

**6.1.2. Equipe Técnica Especializada:** O licitante deverá dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência nas áreas de tecnologia da informação, segurança de dados e gestão operacional de serviços lotéricos. A composição da equipe deverá ser detalhada, incluindo a qualificação acadêmica e a experiência profissional dos membros chave, especialmente aqueles responsáveis pela gestão de sistemas de apostas, segurança cibernética e conformidade com a legislação vigente.

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.** Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos econômico-financeiros, os quais são essenciais para garantir a capacidade financeira de operar a concessão e manter a regularidade das suas obrigações contratuais:

**7.1.1. Patrimônio Líquido Mínimo:** O licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo compatível com a atividade demonstrado por meio de balanço patrimonial auditado, que ateste a sua capacidade de suportar as operações econômicas e os investimentos exigidos pela concessão.

**7.1.2. Certidões Negativas:** O licitante deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais da empresa (federal, estadual e municipal) e trabalhistas, que comprovem a regularidade perante os órgãos competentes. A documentação deverá ser atualizada e apresentar a inexistência de pendências que possam comprometer a regularidade da contratação.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado com base no critério de técnica e preço, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a metodologia para avaliação das ofertas no processo licitatório. O critério técnico, com peso de 70%, e o critério de preço, com peso de 30%, serão aplicados da seguinte forma:

**8.2.** Proposta Técnica (70% - NT) será avaliada com base nos seguintes fatores:





**8.2.1.** Plano de Operação: A adequação e detalhamento do plano de execução das atividades lotéricas, contemplando aspectos operacionais, logísticos, tecnológicos e administrativos para garantir a continuidade e qualidade dos serviços. Será considerado o grau de inovação, a eficiência das soluções apresentadas e a viabilidade da operação no prazo estipulado.

**8.2.2.** Qualificação da Equipe Técnica: A experiência, a formação acadêmica e a qualificação dos profissionais responsáveis pela gestão operacional e tecnológica do sistema lotérico, incluindo a equipe de suporte, auditoria e compliance. A comprovação de expertise em projetos de natureza similar será um critério relevante.

**8.2.3.** Tecnologia e Segurança: A proposta será analisada quanto à adequação das soluções tecnológicas apresentadas para a comercialização de apostas, a segurança cibernética, a confiabilidade dos sistemas de sorteio e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normativas pertinentes.

**8.3.** Proposta de Preço (30% - NP) será analisada com base na maior oferta de outorga fixa, ou seja, o valor oferecido pelo licitante para a concessão, observando o equilíbrio econômico-financeiro e a viabilidade do modelo proposto. A proposta de preço será avaliada de maneira a assegurar a melhor relação custo-benefício para o Município, levando em consideração a capacidade do licitante de honrar seus compromissos ao longo da vigência da concessão.

**8.4.** Fórmula de Cálculo da Nota Final (NF) será calculada de acordo com a fórmula a seguir, considerando as pontuações obtidas nos critérios técnicos e de preço:

$$NF=(70 \times NT+30 \times NP)/100$$

Onde: NT é a nota atribuída à proposta técnica; NP é a nota atribuída à proposta de preço.

**8.4.1.** A proposta que obtiver a maior Nota Final (NF) será considerada vencedora, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e legais do edital. Esse processo visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando tanto a qualidade técnica da execução do contrato quanto a oferta financeira proposta.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Gestor de Loterias que terá a responsabilidade de garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como a aderência aos indicadores de desempenho previamente estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

**9.2.** A composição e demais atribuições do Comitê estão previstas no Decreto Municipal que regulamenta as atividades da Loteria Municipal.

**9.3.** O acompanhamento será realizado de forma contínua, com a análise periódica dos relatórios fornecidos pela concessionária. Conforme dispõe o Decreto Municipal e demais disposições legais, a fiscalização se dará através dos mecanismos abaixo descritos que visam garantir a eficiência e transparência na execução dos serviços lotéricos, proteger o interesse público e assegurar que os recursos provenientes da concessão sejam utilizados de forma adequada e em benefício da coletividade.





**9.3.1. Relatórios Trimestrais de Desempenho:** A concessionária deverá submeter relatórios trimestrais detalhados, que englobarão, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

**9.3.1.1. Situação Financeira e Operacional:** Demonstração da saúde financeira da operação, com a inclusão de balancetes, fluxo de caixa, e evidências de que o serviço está sendo prestado de acordo com os requisitos contratuais e as condições estabelecidas no edital. A análise deve considerar a regularidade dos pagamentos de prêmios, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e a solvência da concessionária.

**9.3.1.2. Conformidade com as Normas Regulatórias:** Relatório de conformidade, detalhando a aderência às exigências regulatórias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao setor de loterias, incluindo a Lei nº 13.756/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras legislações pertinentes, com ênfase nas auditorias realizadas e nas certificações obtidas pela concessionária.

**9.3.1.3. Indicadores de Satisfação dos Usuários:** Apresentação de resultados de pesquisas de satisfação, feedbacks de usuários e outros mecanismos de medição da qualidade dos serviços prestados. A concessionária deverá demonstrar a implementação de ações corretivas quando forem identificadas deficiências nos serviços prestados.

**9.4.** A fiscalização do contrato será acompanhada por auditorias externas independentes, com o objetivo de validar os dados apresentados nos relatórios e garantir que o serviço esteja sendo executado conforme os parâmetros contratuais e as metas estabelecidas, especialmente no que diz respeito à qualidade, prazos e custos.

**9.5.** Além disso, o Comitê Gestor poderá, a qualquer momento, solicitar inspeções e relatórios adicionais, com vistas a assegurar que o contrato esteja sendo cumprido em total conformidade com as disposições legais e regulatórias.

## **10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. OBJETIVO GERAL:** A concessão dos serviços lotéricos no Município de Vianópolis visa alcançar uma série de objetivos estratégicos, entre os quais se destacam a ampliação da arrecadação municipal, o fomento ao desenvolvimento econômico e social local e a promoção de um ambiente de entretenimento regulado, seguro e de alta qualidade para a população. O presente modelo de concessão permite ao município expandir suas fontes de receita, ao mesmo tempo em que assegura a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da comunidade, em consonância com os preceitos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**10.2.1. Geração de Receitas para Programas Sociais:** A arrecadação proveniente da operação das loterias será utilizada para financiar áreas essenciais como saúde, educação e segurança, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da cidade. O modelo de concessão visa assegurar que os repasses financeiros sejam transparentes, auditáveis e revertam em benefício direto à população.





**10.2.2.** Incentivo à Modernização Tecnológica do Setor Lotérico: A concessão permitirá a introdução de inovações tecnológicas no setor lotérico, incluindo o aprimoramento das plataformas de apostas digitais, a utilização de sistemas de segurança avançados para transações e sorteios, e a implementação de novos canais de comercialização que atendam à demanda da população com mais eficiência. Essa modernização contribuirá para tornar o município de Vianópolis um modelo de inovação no setor lotérico, alinhando-se às melhores práticas internacionais.

**10.2.3.** Assegurar Transparência e Regularidade nas Operações: Será garantido um rigoroso controle da operação da concessionária, com a implementação de mecanismos de fiscalização contínuos, tanto por parte da Administração Pública quanto por auditores externos independentes. A transparência será assegurada por meio da publicação periódica de relatórios financeiros e operacionais, que detalham a alocação dos recursos arrecadados e a conformidade com as obrigações fiscais e legais. A regularidade das operações será verificada por indicadores de desempenho, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares para o funcionamento das loterias no Brasil.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Termo de Referência integra o edital de licitação, sendo parte essencial do processo licitatório, e vincula todas as partes envolvidas, estabelecendo obrigações e responsabilidades para o Poder Concedente e para os licitantes. As disposições aqui contidas, juntamente com os requisitos do edital, são determinantes para a realização da concessão dos serviços lotéricos e para a execução do contrato subsequente.

**11.2.** Quaisquer omissões, lacunas ou ambiguidades que possam surgir na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação vigente aplicável à contratação pública, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 13.756/2018 (Lei de Loterias), e em outras normas correlatas, como o Decreto nº 209/2025, que regulam os serviços lotéricos no âmbito municipal.

**11.3.** Além disso, será observada a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o intuito de garantir que o processo licitatório e a execução do contrato sejam conduzidos com transparência, justiça e em benefício do interesse público. A interpretação e a aplicação de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência seguirão os parâmetros estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência administrativa, respeitando os direitos e deveres das partes envolvidas.

**11.4.** Este Termo de Referência, portanto, constitui o marco regulatório do processo licitatório, sendo de estrita observância para a realização da concessão dos serviços lotéricos, e deve ser seguido rigorosamente pelas partes envolvidas, com vistas à melhor execução do contrato e ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

**ORIGINAL DATADO E ASSINADO**





### ANEXO III - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A [LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL E/OU A [LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte impugnação ao EDITAL, nos seguintes termos e fundamentos:

Responsável para contato: Telefone: [•] Endereço eletrônico: [•]

[Local], [Data]

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





## ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO COM MANDATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “OUTORGANTE”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [NOME], [QUALIFICAÇÃO] e [NOME], [QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL N° [--]/2025, inclusive para:

- I. Representar a OUTORGANTE nas SESSÕES PÚBLICAS de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Receber citação, fazer acordos, renunciar a direitos e representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbito administrativo e/ou judicial durante o certame licitatório;
- IV. Assinar documentos necessários durante o processo licitatório, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos de decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da LICITAÇÃO. Com o credenciamento, a [LICITANTE] tem ciência de que seus representantes serão os responsáveis por sua integral representação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL em epígrafe, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o procedimento licitatório.

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF n°





## ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO (EM CASO DE EVENTUAL CONSÓRCIO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

Pelo presente instrumento de mandato, [Consoiciada], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretatável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

I. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretarias Municipais de Vianópolis, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº [ ], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

II. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

III. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

IV. Receber citação para ações judiciais; e

V. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante a LICITAÇÃO.

DATA, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





**ANEXO VI - PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE LICITANTE  
ESTRANGEIRA (APLICÁVEL A EMPRESA ESTRANGEIRA)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

**I.** Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, o Município de Vianópolis e suas Secretarias, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº [, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

**II.** Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

**III.** Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; receber citação para ações judiciais; e

**IV.** A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante a LICITAÇÃO.

Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE  
(APLICÁVEL A EMPRESA ESTRANGEIRA)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Prezados Senhores,

Relativamente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL N° [ . ], pelo presente instrumento, [razão social da LICITANTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, a equivalência entre os documentos abaixo indicados exigidos no EDITAL e aqueles emitidos pelo país de origem da empresa da LICITANTE e/ou membro do CONSÓRCIO.

Documento exigido no EDITAL Item do EDITAL em que o documento é exigido  
Documento equivalente no país de origem

Responsável para contato: Telefone: [•] Endereço eletrônico: [•]  
Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF n°



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Prezados Senhores,

Relativamente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, pelo presente instrumento, [razão social da LICITANTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no EDITAL não possuem documento equivalente no país de origem da empresa da LICITANTE e/ou membro do consórcio.

Documento exigido no EDITAL que não possui documento equivalente no país de origem  
Item do EDITAL em que o documento é exigido

Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À  
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira, incluindo as disposições do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[Local], [Data]  
[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Prezados Senhores,

Em atendimento EDITAL, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

Responsável para contato: Telefone: [• ] Endereço eletrônico:

[• ] [LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO  
FALIMENTAR**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], seu(s) representante(s) legal(is), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



## **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao do Edital, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], seu(s) representante(s) legal(is), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I.** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL em epígrafe;
- II.** Que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
- III.** Que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta Declaração; e
- IV.** Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL  
Nº 12.846/2013  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 12.27, “vi”, do EDITAL, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], seu(s) representante(s) legal(is), declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça constituirão impeditivo à contratação com o PODER CONCEDENTE.

Declara, também, não possuir qualquer restrição ou apontamento no CEIS capaz de inviabilizar sua contratação nesta LICITAÇÃO.

Declara, por fim, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Data, local  
[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





## ANEXO XIV - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu(s) representante(s) legal(is), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, complexidade e características dos investimentos a serem realizados no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA DE PREÇO apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO.

Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





## ANEXO XV - PROPOSTA TÉCNICA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

Prezados Senhores,

Nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, das demais informações disponibilizadas na LICITAÇÃO, bem como nos levantamentos e aprofundamentos de estudos realizados, com os quais está LICITANTE concorda integralmente, apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICA para a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS no Município de Vianópolis, conforme especificado no EDITAL, e seguintes, por meio da descrição da tecnologia em comparação com as modalidades lotéricas licitadas, demonstrando a compatibilidade da certificação com a modalidade lotérica, demonstrando a existência dos seguintes testes de conformidade: (i) quanto à segurança e imprevisibilidade dos números aleatórios sorteados; (ii) quanto a integridade e transparência dos jogos/apostas; (iii) quanto à idoneidade, celeridade e clareza dos resultados dos jogos/apostas; (iv) quanto a objetividade e transparência da configuração dos recursos dos jogos/apostas, na forma a seguir exposta:

[ \* ]

A seguir, resta demonstrado, por meio de documentos acessórios, a exploração de [ \* ] loterias nos termos do Edital.

Dados da LICITANTE

Razão Social / Denominação do CONSÓRCIO: [•]

CNPJ/MF (em caso de CONSÓRCIO, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): [•]

Composição Acionária / Participação Consorcial: [•]

Empresa líder (quando aplicável): [•] Endereço: [•] Telefones de contato: [•] Fax: [•]

Representante da LICITANTE: [•] E-mail: [•]

Data, local

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº





## ANEXO XVI - PROPOSTA DE PREÇO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS.

Prezados Senhores,

Nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, das demais informações disponibilizadas na LICITAÇÃO, bem como nos levantamentos e aprofundamentos de estudos realizados, com os quais está LICITANTE concorda integralmente, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO para a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS no Município de Vianópolis, conforme especificado no EDITAL.

Considerando que:

- I.** Esta PROPOSTA DE PREÇO reflete a intenção desta LICITANTE e é vinculante, irrevogável, irreatável e incondicional;
- II.** A OUTORGA FIXA engloba, na data base de [- -], em moeda corrente nacional, conforme regramento do EDITAL e do CONTRATO, cujo pagamento integral será realizado até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, e como condição para tanto, em uma única parcela, e corrigido monetariamente pela variação do índice de correção IPCA/IBGE, entre a data-base de [--] e o índice mais atual disponível na data do efetivo pagamento;
- III.** Para a elaboração desta PROPOSTA DE PREÇO a LICITANTE considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS, observando-se o disposto no EDITAL, bem como respectivos ANEXOS;
- IV.** Na elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, está LICITANTE tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO;
- V.** A PROPOSTA DE PREÇO considerou 10 (dez) anos como o PRAZO DA CONCESSÃO;
- VI.** Todos os investimentos, serviços e demais características da CONCESSÃO foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta PROPOSTA DE PREÇO; e
- VII.** Todos os elementos indicados no EDITAL foram considerados para formulação da PROPOSTA DE PREÇO.

Declara que:

Se compromete a efetuar todos os investimentos necessários para permitir a operação e manutenção dos SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS do Município de Vianópolis, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXOS; e



Autoriza a retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO.

Esta LICITANTE, cujos dados estão apresentados abaixo, vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte PROPOSTA DE PREÇO para os fins da LICITAÇÃO em epígrafe:

Proposta ofertada: R\$ [•] (valor da OUTORGA FIXA por extenso).

Validade: Esta PROPOSTA DE PREÇO terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento, de modo que, nesse período, todas as condições serão mantidas. Dados da LICITANTE

Razão Social / Denominação do CONSÓRCIO: [•]

CNPJ/MF (em caso de CONSÓRCIO, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): [•]

Composição Acionária / Participação Consorcial: [•]

Empresa líder (quando aplicável): [•] Endereço: [•] Telefones de contato: [•] Fax: [•]

Representante da LICITANTE: [•] E-mail: [•]

[Local], [Data]

[LICITANTE]

Por seu representante legal CPF nº



## ANEXO XVII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Processo Administrativo nº: 5655/2025**

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Gestão Tributária, Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Posturas

### 2. IDENTIFICAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo regular a concessão dos serviços públicos lotéricos no Município de Vianópolis, abrangendo as modalidades previstas no §1º, art. 14 da Lei nº 13.756/2018. Estas modalidades incluem:

- VI. APOSTAS DE QUOTA FIXA;
- VII. PROGNÓSTICO ESPECÍFICO
- VIII. PROGNÓSTICO NUMÉRICO
- IX. LOTERIA INSTANTÂNEA
- X. LOTERIA PASSIVA

O presente objeto tem como finalidade assegurar que as atividades lotéricas sejam desenvolvidas de forma eficiente, ética e alinhada aos interesses do Município, promovendo o desenvolvimento social e econômico, além de garantir benefícios diretos à coletividade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente fundamenta-se em um arcabouço jurídico robusto, composto por legislações federais, complementares, municipais e atos regulamentares que garantem a legitimidade e a conformidade técnica da concessão dos serviços públicos lotéricos no município de Vianópolis. As normativas utilizadas como base incluem:

- Lei nº 14.133/2021: Estabelece o marco regulatório das licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplinando os princípios, procedimentos e modalidades aplicáveis, bem como os critérios de julgamento e gestão contratual, assegurando eficiência, transparência e governança pública.
- Lei nº 13.756/2018: Dispõe sobre a exploração de loterias no território nacional, definindo as modalidades permitidas, o regime de arrecadação e distribuição de receitas, além de prever regras específicas para operação, fiscalização e destinação de recursos provenientes das apostas.
- Lei nº 8.987/1995: Regula a concessão e permissão de serviços públicos, estabelecendo os direitos e deveres do Poder Concedente e da concessionária, as condições de universalidade e continuidade dos serviços, bem como os instrumentos contratuais e os mecanismos de regulação aplicáveis.



- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Impõe limites e diretrizes para a gestão fiscal responsável no âmbito das Administrações Públicas, incluindo a necessidade de equilíbrio das contas públicas, planejamento financeiro e observância aos limites de despesas com pessoal e endividamento.
- Lei Municipal nº 1.378/2025: Dispõe sobre a instituição do serviço público de loteria municipal no âmbito do município de Vianópolis, e dá outras providências.
- Decreto nº 209/2025: Dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público municipal da Loteria de Vianópolis, “LotoVia” e a instituição do Comitê Gestor.

Essas normativas formam a base jurídica para a concepção e execução da concessão, assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas de maneira rigorosamente alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, elas garantem que o contrato promova o equilíbrio econômico-financeiro, o atendimento aos interesses coletivos e a utilização responsável dos recursos públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A concessão dos serviços lotéricos no Município de Vianópolis visa alcançar uma série de objetivos estratégicos, entre os quais se destacam a ampliação da arrecadação municipal, o fomento ao desenvolvimento econômico e social local e a promoção de um ambiente de entretenimento regulado, seguro e de alta qualidade para a população. O presente modelo de concessão permite ao município expandir suas fontes de receita, ao mesmo tempo em que assegura a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da comunidade, em consonância com os preceitos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.133/2021.

A abrange a criação, o desenvolvimento e a comercialização de produtos lotéricos, com vistas à oferta de modalidades que promovam atratividade e inovação no mercado local. Inclui ainda a operação de sistemas tecnológicos robustos, projetados para possibilitar a realização de apostas tanto em ambientes físicos quanto em plataformas digitais, com plena observância às normativas de segurança cibernética e proteção de dados.

Além dos itens acima, a concessão abrangerá a gestão e o pagamento de prêmios aos apostadores vencedores, garantindo a transparência, a confiabilidade e o cumprimento das condições estabelecidas nos regulamentos. Soma-se a isso a implementação de estratégias publicitárias voltadas à promoção responsável dos serviços lotéricos, com foco na conscientização sobre os limites do jogo e no combate a práticas prejudiciais, como a ludopatia e a lavagem de dinheiro.

Será observada a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o intuito de garantir que o processo licitatório



e a execução do contrato sejam conduzidos com transparência, justiça e em benefício do interesse público.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **PRODUTOS LOTÉRICOS:** Os serviços concedidos devem compreender a criação, desenvolvimento, e operação de produtos lotéricos que atendam às exigências legais e regulatórias, abrangendo:
- **Comercialização de Bilhetes Físicos e Digitais:** Garantir a ampla disponibilidade dos bilhetes por meio de canais físicos e plataformas digitais, com interfaces acessíveis e seguras, adequadas às diversas modalidades de apostas.
- **Implementação de Sorteios Periódicos:** Realizar sorteios de forma regular, conforme cronograma aprovado pelo Poder Concedente, com ampla divulgação e garantia de transparência nos procedimentos.
- **Pagamento de Prêmios:** Processar os pagamentos aos vencedores com eficiência, agilidade e em conformidade com as normas regulatórias e contratuais, garantindo a rastreabilidade das transações financeiras.
- **Infraestrutura e Operação:** A concessionária deverá assegurar uma estrutura robusta e eficiente para a operação das atividades lotéricas, incluindo:
- **Plataforma Digital Integrada:** Implantação de um sistema tecnológico avançado para gestão de apostas e sorteios, garantindo escalabilidade, redundância e conformidade com as normas de segurança cibernética e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Unidade Física de Atendimento:** Manutenção de, no mínimo, uma unidade física para atendimento ao público no município, equipada para realizar serviços como vendas de bilhetes, esclarecimentos e pagamentos de prêmios.
- **Suporte Técnico Contínuo:** Disponibilização de suporte técnico ininterrupto para todos os canais de apostas, com monitoramento de desempenho, solução de problemas e implementação de atualizações regulares.
- **Indicadores De Desempenho:** A operação será avaliada por meio de indicadores de desempenho previamente definidos, que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços, conforme segue:
- **Eficiência Operacional:** Monitoramento do cumprimento de prazos estabelecidos para sorteios, processamento de apostas e pagamentos de prêmios, com metas claras de redução de falhas e interrupções.
- **Conformidade Regulatória:** Verificação contínua da adesão às normas legais e contratuais, incluindo obrigações tributárias, proteção de dados e transparência nos procedimentos.
- **Satisfação do Usuário:** Aplicação de pesquisas periódicas para avaliar a qualidade do atendimento ao público, abrangendo questões como clareza nas informações, tempo de resposta e facilidade de uso dos sistemas disponibilizados.



- Este conjunto de especificações assegura a oferta de serviços lotéricos modernos, confiáveis e alinhados às melhores práticas do setor, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município de Vianópolis.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- Geração de Receitas para Programas Sociais: A arrecadação proveniente da operação das loterias será utilizada para financiar áreas essenciais como saúde, educação e segurança, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da cidade. O modelo de concessão visa assegurar que os repasses financeiros sejam transparentes, auditáveis e revertam em benefício direto à população.
- Incentivo à Modernização Tecnológica do Setor Lotérico: A concessão permitirá a introdução de inovações tecnológicas no setor lotérico, incluindo o aprimoramento das plataformas de apostas digitais, a utilização de sistemas de segurança avançados para transações e sorteios, e a implementação de novos canais de comercialização que atendam à demanda da população com mais eficiência. Essa modernização contribuirá para tornar o município de Vianópolis um modelo de inovação no setor lotérico, alinhando-se às melhores práticas internacionais.
- Assegurar Transparência e Regularidade nas Operações: Será garantido um rigoroso controle da operação da concessionária, com a implementação de mecanismos de fiscalização contínuos, tanto por parte da Administração Pública quanto por auditores externos independentes. A transparência será assegurada por meio da publicação periódica de relatórios financeiros e operacionais, que detalham a alocação dos recursos arrecadados e a conformidade com as obrigações fiscais e legais. A regularidade das operações será verificada por indicadores de desempenho, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares para o funcionamento das loterias no Brasil.

## 7. INVESTIMENTOS

Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no acordo, ficam incorporados ao Poder Concedente todos os bens e direitos para possibilitar a assunção das atividades. Na possibilidade de ocorrer a assunção das atividades pelo Poder Concedente, a reversão só se efetivará após o pagamento da devida indenização, nos termos da lei.

## 8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da data de início da operação, representada pela assinatura do Termo de Outorga da Concessão, por meio do qual o Poder Concedente atestará o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, no Contrato e em seus anexos, podendo ser renovado por igual período, conforme





avaliação de desempenho e interesse público, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.987/1995 e do art. 131, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Findo o prazo da concessão, sem renovação, os serviços retornarão automaticamente ao Poder Concedente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, em estrita observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 8.987/1995 e ao princípio da continuidade do serviço público.

## 9. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- Inadimplência ou descumprimento contratual pela concessionária;
- Mudanças regulatórias no sistema lotérico nacional;
- Baixa demanda local afetando a sustentabilidade do serviço.

Medidas mitigatórias incluem: garantias contratuais, acompanhamento pela Administração e previsão de revisões contratuais periódicas.

## 10. CONCLUSÃO

Com base nos dados, análises e projeções apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a concessão é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e social. O projeto encontra-se em conformidade com a legislação federal vigente, além de estar respaldado pelas decisões do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a competência dos municípios para instituírem e explorarem serviços lotéricos próprios.

A iniciativa representa uma alternativa estratégica para a diversificação e ampliação das receitas próprias do Município, aumentando a capacidade de investimento em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento econômico local. Destaca-se, ainda, o potencial para geração de benefícios complementares, como a criação de empregos diretos e indiretos, o estímulo à economia local e o fortalecimento de políticas públicas sociais.

Ressalta-se que a adoção do modelo de concessão, associada a uma gestão eficiente e a um monitoramento regulatório adequado, garante maior segurança jurídica, transparência e eficiência operacional, contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto e para o fortalecimento da confiança da população.

Diante desse cenário, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes, com a elaboração e aprovação do edital, seguido da realização do processo licitatório, assegurando ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.





Por fim, atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o presente Estudo Técnico Preliminar atende de forma suficiente e adequada à caracterização do interesse público envolvido, descrevendo a solução proposta de maneira completa, fundamentada e segura, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos necessários à contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Por todo o exposto no presente ETP, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação do serviço demandado.

## **12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**ORIGINAL DATADO E ASSINADO**

